



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO Nº 2024/0308-001-SEMEIA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024		Data de Abertura: 17/04/2024 às 10:00	
		no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br	
Unidade Contratante:			
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
Objeto:			
Aquisição de INSUMOS PARA A MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA e do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Abaetetuba/PA.			
Valor Total Estimado			
R\$ 1.148.323,38 (um milhão e cento e quarenta e oito mil e trezentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos) .			
Registro de Preços?	Vistoria	Modo de Disputa	Critério de Julgamento
NÃO	NÃO	ABERTO	MENOR PREÇO
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/ Dem.?	Fundamento Legal
NÃO	NÃO	NÃO	Lei: 14.133/21
Recebimento de propostas:			
Início: 05/04/2024 Término: 17/04/2024 às 09:59 HORAS			
Limite para impugnação:			
Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.			
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro(a).			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
www.portaldecompraspublicas.com.br		www.portaldecompraspublicas.com.br	



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO Nº 2024/0308-001-SEMEIA**

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA, por meio da(o) Secretaria Municipal de meio ambiente, torna público que realizará licitação, para Aquisição de INSUMOS PARA A MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA e do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Abaetetuba/PA, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 202/24 de 22 de janeiro de 2024, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A Secretaria Municipal de meio ambiente abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pela plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas, compreendido entre 05/04/2024 a 17/04/2024.

1.3. O prazo para envio das propostas de preços e demais documentos se encerrará 01 (um) minuto antes do início da sessão pública, ou seja: os interessados devem enviar a documentação necessária até as 09h59min - horário de Brasília/DF do dia 17/04/2024.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de INSUMOS PARA A MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA e do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Abaetetuba/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no Anexo I – Termo de Referência.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Sessão deste **PREGÃO ELETRÔNICO** será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.4. Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 16** deste Edital.

3.5. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail: forneecedor@portaldecompraspublicas.com.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.6.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(o) Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6.2. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.6.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.7. O Pregão será conduzido pela Secretaria Municipal de meio ambiente de Abaetetuba/PA com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.8. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Portal de Compras Públicas sua proposta de preços, conforme **item 13** deste Edital.

3.9. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.10. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.11. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações constantes no Termo de Referência, **PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO** prevalecerão às últimas.

3.12. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

3.13. Não poderão disputar esta licitação:

3.13.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;.

3.13.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.13.3. Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação.

3.13.4. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.13.4.1. Da justificativa para a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio:

a) Administração poderá adotar ou não consórcios na licitação, esta admissibilidade depende da característica da licitação, devendo ser observado a complexidade do objetivo, seja no âmbito financeiro ou no âmbito da magnitude da licitação. Porém, é notório que licitação em questão possui um objeto simples e muito comum, bem como um orçamento relativamente baixo, por este motivo houve a supressão desta possibilidade.

b) Ainda nesta esteira é importante destacar que as doutrinas e jurisprudências pátrias são unânimes



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

em reconhecer que a permissão/autorização de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Acórdão 1636/2007 – TCU - Plenário, Acórdão 566/2006 – TCU – Plenário.

c) No mesmo sentido: o Acórdão 1240/2008 – TCU - Plenário: *“A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, **permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de, sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital**, casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes. A Lei deixa à discricionariedade administrativa a decisão de permitir a participação no certame de empresas em consórcio, porém ao permitida a administração deverá observar as disposições contidas no art. 33, da Lei no 8.666/1993, não podendo estabelecer condições não previstas expressamente na Lei, mormente quando restritivas ao caráter competitivo da licitação”.* (Grifo nosso).

d) Face ao exposto, por tratar-se de uma aquisição de pouca complexidade e quantitativo baixo, esta Administração entendeu que não há necessidade de permitir a participação de empresas reunidas em consórcios.

3.13.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.13.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.13.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13.6.2. Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.13.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.13.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.13.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13.11. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.14.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.14.2. O impedimento de que trata o **item 3.14.1** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.14.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.14.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.14.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.15. No caso de MPE's (Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedor Individual), para participação é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

3.16. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.17. Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

3.18. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.19. Para a participação do(s) item(ns) de **COTA EXCLUSIVA**, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual –MEI ou Cooperativa equiparada **deverá** assinalar, em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, a condição para participação no referido lote.

3.20. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

3.21. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.22. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

4.1. Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

4.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá selecionar a opção na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.1.2. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.1 Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.1.2 O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

4.1.3 Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 16.9.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

4.2.1.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo da Plataforma do Portal de Compras Públicas, no momento do credenciamento, conforme descrito no **subitem 12.2** deste Edital;

4.2.1.2 Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.1.3 Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

4.2.1.4 O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 4.2.1.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.4. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

4.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

4.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.7.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.7.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.7.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.7.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.7.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e produtos/serviços produzidos ou prestados por:

4.7.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.7.5.2. Empresas brasileiras;

4.7.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.7.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.8. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5. REFERÊNCIAS DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Este Pregão não se destina à formação de registro de preços.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

7.1.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos serviços, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

7.2. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

7.3. Os serviços rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Referência e na proposta, deverão ser substituídos/refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do Município, em até 30 (trinta) dias contado após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisória ou definitiva.

8.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório dos serviços prestados/executados e fornecidos.

8.3. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e Autorização de Fornecimento correspondente.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

8.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

8.7. Em caso de atraso no pagamento por parte da **Secretaria Municipal de Meio ambiente** incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

8.8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

8.9. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior Comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

8.10. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;

8.11. O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

9. DA RECUSA DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

9.1. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

- a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;
- b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação;
- c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;
- d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

9.2. A **Secretaria Municipal de meio Ambiente**, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

10. DO RECEBIMENTO DO CONTRATO

10.1. Os serviços/produtos serão recebidos provisoriamente pela fiscal do contrato de forma sumária, no ato da entrega do equipamento ou bens ou serviços revisados, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os equipamentos ou bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento ou bens ou serviços consequentes aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor da Lei 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar edital** de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

11.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.2. Os pedidos deverão ser encaminhados a **Secretaria Municipal de meio ambiente**, exclusivamente via plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.3. O pregoeiro não está obrigado a receber Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos apresentados fora do prazo, mas mesmo que intempestivo, para fins de se resguardar e também a Administração.

11.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.2. Em impugnações e pedidos de esclarecimentos, é facultado o pregoeiro solicitar manifestações de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio Órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

11.2.1. Também é facultado solicitar análise das **impugnações** e pedidos de esclarecimentos à Assessoria Jurídica.

11.3. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

11.4. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

11.5. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do PREGÃO ELETRÔNICO, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

12. CREDENCIAMENTO

12.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Portal de Compras Públicas.

12.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

- a) Localizar o Pregão de interesse, acessando as opções localização dispostas no portal.
- b) Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.
- c) Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- d) A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu art. 3º.
- e) Para os itens exclusivos do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido item.
- f) Serão estendidos às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- g) É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- h) Realizadas os devidos preenchimentos no sistema, o licitante procederá à confirmação do credenciamento, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos dispostos no edital e na plataforma.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- i) A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.
- j) Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.
- k) O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- l) Até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no **item 16**. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.
- m) A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.
- n) É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para itens distintos.
- o) Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Compras Públicas, ou ainda pela sua equipe de suporte.

13. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

13.1. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de do edital de licitação, são de **8 (oito) dias úteis**, de acordo com o art. 55, I, "a" da Lei 14.133/21.

13.1.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora limite estabelecidas no referido sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo disposto no subitem anterior, os licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, além de informado no campo disponível no sistema. Deverá anexar a via da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital padrão ICP-Brasil do representante legal da licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

13.1.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

13.1.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.2. O modo de disputa poderá ser o "**aberto**".

13.2.1. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

13.2.3. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), poderá admitir o reinício da **disputa aberta**, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

13.3. O edital de licitação estabelece intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de 15 (quinze) minutos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

14. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

- 14.1.** A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no Portal de Compras Públicas.
- 14.2.** Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 14.3.** O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.
- 14.4.** Tanto a proposta inicial quanto a proposta reajustada deverão vir acompanhadas de composição de preço unitário para cada item que for ofertado, caso a licitante seja arrematante de algum item, os envios têm por obrigatoriedade ocorrer exclusivamente pela plataforma do Portal de Compras Públicas. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.
- 14.5.** Quando for o caso, o pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- 14.6.** Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.
- 14.7.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 14.8.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.
- 14.9.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.
- 14.10.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.
- 14.11.** O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- 14.12.** O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.
- 14.13.** Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- 14.14.** Quando ocorrer a desconexão do sistema Portal de Compras Públicas e esta persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após **COMUNICADO** expresso aos participantes por meio do Portal de Compras Públicas, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. Serão **desclassificadas** as propostas que:

- I - Contiverem vícios insanáveis;
- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

VI – Não apresentarem a composição de preço unitário para cada item que for ofertado, os envios têm por obrigatoriedade ocorrer exclusivamente pela plataforma do Portal de Compras Públicas. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.

VII - Que apresentar prazo de validade da **proposta inferior a 90 (noventa) dias corridos**, contados da data prevista para abertura da licitação.

15.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

15.1.2. É Facultativo o Pregoeiro realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no **subitem IV do item 15.1.**

15.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

15.4. As regras previstas no **item 15.2** não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

15.5. Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

15.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

15.5.2. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

16. HABILITAÇÃO

16.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas e apresentação de recurso ou não, o pregoeiro avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada em Imprensa Oficial e no Sistema do Portal de Compras Públicas, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

16.2. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do Capítulo VI da Lei nº 14.133/2021, e ainda, as exigências dispostas neste edital.

16.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

16.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

16.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

16.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

16.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

16.9. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

16.9.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

16.9.1.1 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

16.9.1.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

16.9.1.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

16.9.1.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

16.9.1.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

16.9.1.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.9.1.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

16.9.1.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.9.1.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

16.9.1.10. Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.

16.9.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última consolidação respectiva.

16.9.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

16.9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

16.9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

16.9.2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.9.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>.

16.9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº. 12.440, de 12 de abril de 2011).

16.9.2.6. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

16.9.2.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16.9.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

16.9.3.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - Certidão negativa de falência, concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), juntamente com a certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede da licitante, expedidas pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s).

II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, acompanhados do livro diário, bem como as notas explicativas em conformidade com o NBC TG nº 1000 do (CPC PME), e na Resolução CFC nº 1.255 de 10 de dezembro de 2009, e o art. 176 da Lei 6.404/1976, assim como no §4º do Art. 176 da Lei nº 6.404/76.

16.9.3.2. Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

16.9.3.3. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação" da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

16.9.3.4. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Apresentar o Balanço Patrimonial na forma da lei.

16.9.3.5. Caso o licitante seja cooperativo, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16.9.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

16.9.3.7. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

16.9.3.8. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

16.9.3.9. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$\begin{aligned} \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \\ \text{SG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante}} \\ \text{LC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

16.9.3.10. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

16.9.3.11 . Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

16.9.3.12. Para o atendimento do disposto no **subitem 16.9.3.6** é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

16.9.3.13. Deverá ser apresentada certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

16.9.3.14 . Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

16.9.3.15 . Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

16.9.3.16 . O licitante deverá apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

16.10. A documentação referida no item 16.9.3 poderá ser:

- I - Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pelo Pregoeiro;
- II - Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
- III - Dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
- IV - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

16.11. Documentação Complementar:

16.11.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

16.11.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.11.3. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

16.11.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

16.11.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

16.11.6. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

16.11.7. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

16.11.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.11.9. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

16.11.10. Apresentação de Alvará de funcionamento no momento da assinatura do contrato apenas ao licitante vencedor sob pena de ser chamado o segundo colocado para a assinatura do contrato.

16.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.13. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:

16.13.1. Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

16.13.2. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

16.13.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no **subitem 16.9.3.**

16.13.4. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

16.13.5. Em relação aos licitantes organizados na forma de cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme Anexo I - item 11.4 da INSTRUÇÃO NORMATIVA 01, DE 17 JANEIRO DE 2020:

a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei 5.764 de 1971.

b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

d) Registro previsto na Lei 5.764, de 1971, art. 107.

e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

f) Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971.

16.13.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) Ata de fundação;

b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- g) Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16.14. Da qualificação técnica:

16.14.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, no intuito de garantir contratações de empresas aptas e com capacidade técnico-operacional suficientes para atender de forma satisfatória o objeto desta licitação.

16.14.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

16.14.3. Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

- a) Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;
- b) Referir-se ao objeto licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB; Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);
- c) Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
- d) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

16.14.4. Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os produtos/serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

16.14.5. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

16.15. Das disposições gerais sobre os documentos de habilitação:

16.15.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

16.15.2. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

16.15.3. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

16.15.4. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

16.15.5. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

16.15.6. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

16.15.7. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

16.15.8. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

16.15.9. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

16.15.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.15.11. Os participantes deverão encaminhar os documentos constante nos subitens 16.9.3.1, inciso I e II, e 16.11.10, em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.15.12. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

16.15.13. A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.15.14. Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitados e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Este Pregão não se destina à formação de registro de preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

18. RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico**.

18.2. Após a manifestação no sistema, será concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação;
- e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

18.3. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema do Portal de Compras Públicas, respeitando o prazo.

18.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas **"julgamento das propostas"** e **"ato de habilitação ou inabilitação de licitante"** do inciso, serão observadas as seguintes disposições:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no **subitem 20.2** será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;
- b) A apreciação dar-se-á em fase única.

18.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

18.6. O prazo para apresentação de **contrarrazões será o mesmo das razões do recurso** e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

18.7. Pedido de reconsideração, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.8. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

18.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

18.10. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema do Portal de Compras Públicas, na área pública, junto ao Edital.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

19.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20. CONTRATO

20.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

20.2. A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo III** deste instrumento convocatório.

20.3. A cada 06 (seis) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

20.4. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de **Referência** e minuta do contrato, anexos a este Edital.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários:

18.541.1802.2.101 apoio ao controle ambiental e educação ambiental

3.3.90.30.00 material de consumo

3.3.90.30.28 material de proteção e segurança

3.3.90.30.31 sementes, mudas de plantas e insumos

3.3.90.30.42 ferramentas

3.3.90.30.44 material de sinalização visual e afins

3.3.90.30.99 outros materiais de consumos

22. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

22.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.
- 25.2.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.
- 25.3.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- 25.4.** A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa:
- 25.4.1.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 25.4.2.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 25.5.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.
- 25.6.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.
- 25.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 25.9.** O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), Jornal de grande circulação, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições do Portal de Compras Públicas, no link: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 25.10.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.
- 25.11.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.
- 25.12.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Município de Abaetetuba/PA) e o horário de Brasília.
- 25.13.** Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.
- 25.14.** São partes integrantes deste Edital:
- 18.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 18.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 18.13.3. ANEXO III – Minuta de Contrato;
- 18.13.4. ANEXO IV – Modelo de Declarações.

Abaetetuba/PA, 05 de abril de 2024

RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI

Secretário Municipal de Meio Ambiente de Abaetetuba
Portaria Nº 013/2021

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABAETETUBA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA SECRETARIA DEMANDANTE

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABAETETUBA

CNPJ: 42.408.173/0001-93

Endereço: Rua Manoel de Abreu, 1756

CEP: 68440-000

Cidade: Abaetetuba

Fones: (91) 988000792

E-mail: semeia@abaetetuba.pa.gov.br

2. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pretende, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.246/2022 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, a contratação de empresa para o fornecimento de **INSUMOS PARA A MANUTENÇÃO DO VIVEIRO**



A3P



Programa
Cidades
Sustentáveis

AGENDA **2030**

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABAETETUBA

MUNICIPAL SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA.

2.1. cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.

2.2. A contratação do referido objeto será realizada observando critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o fornecimento do produto/serviço, de forma parcelada pela Unidade Requisitante.

2.3. A detalhamento do objeto está especificada conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 O objeto do presente termo de referência é a aquisição de **INSUMOS PARA A MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA**, cuja especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo.

MAPA COMPARATIVO

Nº	ITEM	QUANT.	UND	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária EMBRAPA /GERENCIA-ADJ. DE CONTRATAÇÕES/DF NºPregão:702023 UASG:135058	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO NºPregão:112023 UASG:987503	PM DE ERECHIM 46900-13-2023-PRP	PREÇO MÉDIO P/ ITEM	PREÇO TOTAL DOS ITENS
1	Fertilizante mineral misto- SACO (25 Kg)	5	SACO	R\$ 597,11	R\$ 873,91	R\$ 710,00	R\$ 727,01	R\$ 3.635,05
Nº	ITEM	QUANT.	UNID.	1 COMANDO DO EXERCITO 19 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS Dispensa de Licitação Nº 22/2023 UASG: 160418	COMANDO DO EXERCITO 19 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS Dispensa de Licitação Nº 22/2023 UASG: 160418	COMANDO DO EXERCITO 19 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS Dispensa de Licitação Nº 22/2023 UASG: 160418	PREÇO MÉDIO P/ ITEM	PREÇO TOTAL DOS ITENS
2	Fertilizante Mineral - SACO (1 kg)	100	PCT	R\$ 140,00	R\$ 110,00	R\$ 99,00	R\$ 116,33	R\$ 11.633,00



A3P



Programa Cidades Sustentáveis

AGENDA

2030

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABAETETUBA

Nº	ITEM	QUANT.	UNID.	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária EMBRAPA /GERENCIA-ADJ. DE CONTRATAÇÕES/DF NºPregão:202023 UASG:135058	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro Decanato de Assuntos Administrativos Departamento de Material e Serviços Auxiliares NºPregão:22023 UASG:153166	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT 80191	PREÇO MÉDIO P/ ITEM	PREÇO TOTAL DOS ITENS
3	Farinha de osso - adubo orgânico - (25 Kg)	15	SACAS	R\$ 368,50	R\$ 224,42	R\$ 363,00	R\$ 318,64	R\$ 4.779,60
Nº	ITEM	QUANT.	UNID.	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ A NºPregão:112023 UASG:927498	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ A NºPregão:112023 UASG:927498	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Santa Maria NºPregão:892023	PREÇO MÉDIO P/ ITEM	PREÇO TOTAL DOS ITENS
4	Fibra de coco (50 Litros)	225	SACAS	R\$ 203,75	R\$ 200,98	R\$ 214,00	R\$ 206,24	R\$ 46.404,00
Nº	ITEM	QUANT.	UNID.	Shopee Anexo 1	Prefeitura Municipal de Planaltina 256302	SESI/DRMG - SEDE 6595- Compra direta	PREÇO MÉDIO P/ ITEM	PREÇO TOTAL DOS ITENS
5	Casca de arroz carbonizada (100 Litros)	45	SACAS	R\$ 59,90	R\$ 79,61	R\$ 37,62	R\$ 59,04	R\$ 2.656,80
Nº	ITEM	QUANT.	UNID.	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo ifes - Campus Itapina NºPregão:22023 UASG:158424	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA/MG NºPregão:1352022 UASG:984743	CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO SERTAO NºPregão:162022 UASG:461398	Média	PREÇO TOTAL DOS ITENS
6	Calcário Agrícola (pó) (1Kg)	150	SACAS	R\$ 41,20	R\$ 38,75	R\$ 50,78	R\$ 43,58	R\$ 6.537,00


A3P


Programa Cidades Sustentáveis

AGENDA

2030

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABAETETUBA

Nº	ITEM	QUANT.	UNID.	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira/SEREX-DF NºPregão:102022 UASG:130010	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA Secretaria de Estado de Educação e Desporto/Estado de Roraima NºPregão:152022 UASG:452346	Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo - SP 17923_192023	PREÇO MÉDIO P/ ITEM	PREÇO TOTAL DOS ITENS
7	Torta de mamona (1 Kg)	150	SACAS	R\$ 24,55	R\$ 19,43	R\$ 22,00	R\$ 21,99	R\$ 3.298,50
Nº	ITEM	QUANT.	UNID.	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária EMBRAPA CLIMA TEMPERADO/PELOTAS/R SNºPregão:202023UASG:135031	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO NºPregão:522023UASG:4509 96	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal da Fronteira Sul NºPregão:62023UASG:15 8517	PREÇO MÉDIO P/ ITEM	PREÇO TOTAL DOS ITENS
8	Inseticida natural óleo de neem - 1 Litros	100	LITROS	R\$ 150,50	R\$ 128,75	R\$ 130,78	R\$ 136,68	R\$ 13.668,00
Nº	ITEM	QUANT.	UNID.	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ NºPregão:632023 UASG:158009	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária EMBRAPA /GERENCIA-ADJ. DE CONTRATAÇÕES/DF NºPregão:202023 UASG:135058	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA NºPregão:132023 UASG:980925	PREÇO MÉDIO P/ ITEM	PREÇO TOTAL DOS ITENS
9	Semente de Girassol amarelo (Helianthus tuberosus) (300 mg)	30	PACOTES	R\$ 14,64	R\$ 16,00	R\$ 19,32	R\$ 16,65	R\$ 499,50
Nº	ITEM	QUANT.	UNID.	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON NºPregão:412023 UASG:987683	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA NºPregão:132023 UASG:980925	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA NºPregão:112023 UASG:980925	PREÇO MÉDIO P/ ITEM	PREÇO TOTAL DOS ITENS


A3P
 Associação dos Agricultores e Pecuários


Programa Cidades Sustentáveis

AGENCIA

2030

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABAETETUBA

10	Semente de Girassol vermelho (Helianthus tuberosus) - Pacote (300 mg)	30	PACOTE S	R\$ 73,00	R\$ 19,32	R\$ 9,95	R\$ 34,09	R\$ 1.022,70
Nº	ITEM	QUANT.	UNID.	Magazine Luiza (https://www.magazine.luiza.com.br/) Anexo 4	BomCultivo Anexo 3	Agromania Anexo 2	PREÇO MÉDIO P/ ITEM	PREÇO TOTAL DOS ITENS
11	Sementes de Camomila (Matricaria chamomilla) (300 mg)	30	PACOTE S	R\$ 9,49	R\$ 7,26	R\$ 6,25	R\$ 7,67	R\$ 230,10
Nº	ITEM	QUANT.	UNID.	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA NºPregão:402022 UASG:985041	Mercado Livre Anexo 6	Magazine Luiza (https://www.magazine.luiza.com.br/) Anexo 5	PREÇO MÉDIO P/ ITEM	PREÇO TOTAL DOS ITENS
12	Semente de Vinca (Catharanthus roseus) (220 mg)	45	PACOTE S	R\$ 5,30	R\$ 17,00	R\$ 5,99	R\$ 9,43	R\$ 424,35
Nº	ITEM	QUANT.	UNID.	Mercado Livre Anexo 9	Shopee Anexo 8	Magazine Luiza (https://www.magazine.luiza.com.br/) Anexo 7	PREÇO MÉDIO P/ ITEM	PREÇO TOTAL DOS ITENS
13	Sementes de Pimenta Caiena (Capsicum frutescens) (800mg)	10	PACOTE S	R\$ 18,13	R\$ 16,99	R\$ 16,99	R\$ 15,04	R\$ 150,40
Nº	ITEM	QUANT.	UNID.	Shopee Anexo 12	Shopee Anexo 11	Shopee Anexo 10	PREÇO MÉDIO P/ ITEM	PREÇO TOTAL DOS ITENS
14	Semente de Pimenta Biquinho (Capsicum chinense) (800mg)	10	PACOTE S	R\$ 14,90	R\$ 5,90	R\$ 8,90	R\$ 9,90	R\$ 99,00
Nº	ITEM	QUANT.	UNID.	Mercado Livre Anexo 15	Mercado Livre Anexo 14	Mercado Livre Anexo 13	PREÇO MÉDIO P/ ITEM	PREÇO TOTAL DOS ITENS
15	Semente de Palmeira Imperial (Roystonea oleracea (H.B.K) O. F. Cook.) (PCT COM 10 UND)	500	PACOTE S	R\$ 11,66	R\$ 10,33	R\$ 14,50	R\$ 12,16	R\$ 6.080,00


A3P


Programa Cidades Sustentáveis

AGENDA

20-30

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABAETETUBA

Nº	ITEM	QUANT.	UNID.	Semente Rara Anexo 18	Loja de Sementes Soflor Anexo 17	Semente Rara Anexo 16	PREÇO MÉDIO P/ ITEM	PREÇO TOTAL DOS ITENS
16	Semente de Palmeira Sabal de cuba (Sabal maritima (H.B. & K.) Burret) (100g) (PCT C/ 3 UND)	1800	PACOTES	R\$ 5,49	R\$ 4,99	R\$ 5,49	R\$ 5,32	R\$ 9.576,00
Nº	ITEM	QUANT.	UNID.	Mercado Livre Anexo 21	sitiodamata.com.br Anexo 20	Magazine Luiza (https://www.magazine/luiza.com.br/) Anexo 19	PREÇO MÉDIO P/ ITEM	PREÇO TOTAL DOS ITENS
17	Semente de Tuia-holandesa (Cupressus macrocarpa)	500	UNIDADES	R\$ 14,50	R\$ 19,16	R\$ 28,99	R\$ 20,88	R\$ 10.440,00
Nº	ITEM	QUANT.	UNID.	Mercado Livre Anexo 24	Shopee Anexo 23	Mercado Livre Anexo 22	PREÇO MÉDIO P/ ITEM	PREÇO TOTAL DOS ITENS
18	Semente de Prímula veris L. - (50mg)	15	PACOTES	R\$ 23,00	R\$ 21,99	R\$ 23,00	R\$ 22,66	R\$ 339,90
Nº	ITEM	QUANT.	UNID.	Shopee Anexo 27	2 Shopee Anexo 26	Mercado Livre Anexo 25	PREÇO MÉDIO P/ ITEM	PREÇO TOTAL DOS ITENS
19	Semente de Palmeira Fênix (Phoenix roebelenii.) (PCT COM 100 UND)	100	PACOTES	R\$ 16,00	R\$ 15,00	R\$ 14,50	R\$ 15,17	R\$ 1.517,00
Nº	ITEM	QUANT.	UNID.	Mercado Livre Anexo 30	Mercado Livre Anexo 29	Mercado Livre Anexo 28	PREÇO MÉDIO P/ ITEM	PREÇO TOTAL DOS ITENS
20	Semente de Campanula medium - (100mg)	15	PACOTES	R\$ 14,90	R\$ 15,80	R\$ 14,21	R\$ 14,97	R\$ 224,55
Nº	ITEM	QUANT.	UNID.	sitiodamata.com.br Anexo 33	Mercado Livre Anexo 32	Plantamundo Anexo 31	PREÇO MÉDIO P/ ITEM	PREÇO TOTAL DOS ITENS
21	Semente de Cacau Theobroma cacao L. -	500	PACOTES	R\$ 44,99	R\$ 49,00	R\$ 49,00	R\$ 47,66	R\$ 23.830,00
Nº	ITEM	QUANT.	UNID.	Shopee Anexo 36	Shopee Anexo 35	Shopee Anexo 34	PREÇO MÉDIO P/ ITEM	PREÇO TOTAL DOS ITENS


A3P


Programa Cidades Sustentáveis


2030

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABAETETUBA

22	Girassol Anão (Helianthus annuus L.) (800mg)	50	PACOTE S	R\$ 14,99	R\$ 12,00	R\$ 7,99	R\$ 11,66	R\$ 583,00
Nº	ITEM	QUANT.	UNID.	Mercado Livre Anexo 39	Semente Rara Anexo 38	Semente Rara Anexo 37	PREÇO MÉDIO P/ ITEM	PREÇO TOTAL DOS ITENS
23	Balsamina (Impatiens Balsamina L.) (1g)	15	PACOTE S	R\$ 17,00	R\$ 5,49	R\$ 5,49	R\$ 9,33	R\$ 139,95
Nº	ITEM	QUANT.	UNID.	Mercado Livre Anexo 42	Mercado Livre Anexo 41	Plante pássaros Anexo 40	PREÇO MÉDIO P/ ITEM	PREÇO TOTAL DOS ITENS
24	Semente de Ipê Roxo (Handroanthus impetiginosus) (PACOTE COM 100 UNIDADES DA SEMENTE)	50	PACOTE S	R\$ 11,57	R\$ 30,00	R\$ 30,80	R\$ 24,12	R\$ 1.206,00
Nº	ITEM	QUANT.	UNID.	Mercado Livre Anexo 45	Mercado Livre Anexo 44	Shopee Anexo 43	PREÇO MÉDIO P/ ITEM	PREÇO TOTAL DOS ITENS
25	Prímula (Primula veris L.) (50mg)	30	PACOTE S	R\$ 21,99	R\$ 23,00	R\$ 21,99	R\$ 22,33	R\$ 669,90
	ITEM	QUANT.	UNID.	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ Nº Pregão: 632023UASG:158009	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL Nº Pregão: 522023UASG:989979	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA RS Nº Pregão: 872023UASG:988655	PREÇO MÉDIO P/ ITEM	PREÇO TOTAL DOS ITENS
26	Amor Perfeito (Viola cornuta L.) (100mg)	30	PACOTE S	R\$ 7,01	R\$ 14,98	R\$ 16,40	R\$ 12,80	R\$ 384,00
Nº	ITEM	QUANT.	UNID.	Mercado Livre Anexo 48	Shopee Anexo 47	Rose Sementes Anexo 46	PREÇO MÉDIO P/ ITEM	PREÇO TOTAL DOS ITENS
27	Semente de Pata de Vaca (Bauhinia variegata) (100 UND)	30	PACOTE S	R\$ 17,99	R\$ 23,90	R\$ 13,33	R\$ 18,41	R\$ 552,30


A3P


Programa Cidades Sustentáveis

AGENDA

20-30

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABAETETUBA

Nº	ITEM	QUANT.	UNID.	SESC - FEIRA DE SANTANA 7818-Compra direta	MUNICIPIO DE CONTENDA 105-2022-CONTENDAPR	Prefeitura Municipal de Paraguru SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 142023	PREÇO MÉDIO P/ ITEM	PREÇO TOTAL DOS ITENS
28	Mudas de Iresine herbstil Hook. (Caixa com 15 unidades)	600	CAIXA	R\$ 31,50	R\$ 30,95	R\$ 30,95	R\$ 30,82	R\$ 18.492,00
Nº	ITEM	QUANT.	UNID.	Mercado Livre Anexo 51	sitiodamata.com.br Anexo 50	Mercado Livre Anexo 49	PREÇO MÉDIO P/ ITEM	PREÇO TOTAL DOS ITENS
29	Mudas de Falso Pau Brasil (Caesalpinia pluviosa DC.) (250g)	1000	UNIDADES	R\$ 10,70	R\$ 10,70	R\$ 10,30	R\$ 12,46	R\$ 12.460,00
Nº	ITEM	QUANT.	UNID.	Mercado Livre Anexo 54	Mercado Livre Anexo 53	Mercado Livre Anexo 52	PREÇO MÉDIO P/ ITEM	PREÇO TOTAL DOS ITENS
30	Bela da Noite (Mirabilis jalapa L.) (1,00g)	50	PACOTES	R\$ 18,95	R\$ 18,45	R\$ 18,95	R\$ 18,78	R\$ 939,00
Nº	ITEM	QUANT.	UNID.	sitiodamata.com.br Anexo 57	Shopee Anexo 56	Shopee Anexo 55	PREÇO MÉDIO P/ ITEM	PREÇO TOTAL DOS ITENS
31	Semente de Chuva de Ouro (Cassia fistula L.) (PCT C/ 100 UNIDADES)	1000	PACOTES	R\$ 29,99	R\$ 29,00	R\$ 26,91	R\$ 28,63	R\$ 28.630,00
Nº	ITEM	QUANT.	UNID.	Shopee Anexo 60	Shopee Anexo 59	Shopee Anexo 58	PREÇO MÉDIO P/ ITEM	PREÇO TOTAL DOS ITENS
32	Semente de Moringa (Moringa oleifera Lam.) (1kg)	5	PACOTES	R\$ 250,90	R\$ 200,00	R\$ 299,99	R\$ 250,30	R\$ 1.251,50
Nº	ITEM	QUANT.	UNID.	Shopee Anexo 63	Mercado Livre Anexo 62	Mercado Livre Anexo 61	PREÇO MÉDIO P/ ITEM	PREÇO TOTAL DOS ITENS


A3P


Programa Cidades Sustentáveis

AGENDA

2030

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABAETETUBA

33	Begonia semperflorens Link & Otto (50mg)	50	PACOTE S	R\$ 21,99	R\$ 21,99	R\$ 16,80	R\$ 20,26	R\$ 1.013,00
Nº	ITEM	QUANT.	UNID.	Shopee Anexo 66	Shopee Anexo 65	Shopee Anexo 64	PREÇO MÉDIO P/ ITEM	PREÇO TOTAL DOS ITENS
34	Semente de Açaí BRS Para (Euterpe oleraceae) (2KG)	250	PACOTE S	R\$ 70,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 83,33	R\$ 20.832,50
Nº	ITEM	QUANT.	UNID.	jardineiros.net Anexo 69	Planta Delivery Anexo 68	jardineiros.net Anexo 67	PREÇO MÉDIO P/ ITEM	PREÇO TOTAL DOS ITENS
35	Muda de Mini Ixora (Ixora coccinea L.) (caixa com 15 mudas)	1500	CAIXAS	R\$ 47,40	R\$ 49,90	R\$ 47,40	R\$ 48,23	R\$ 72.345,00
Nº	ITEM	QUANT.	UNID.	Shopee Anexo 72	Shopee Anexo 71	Shopee Anexo 70	PREÇO MÉDIO P/ ITEM	PREÇO TOTAL DOS ITENS
36	Sucupira (Pterodon emarginatus Vogel) (500g)	15	PACOTE S	R\$ 22,70	R\$ 30,60	R\$ 21,70	R\$ 25,00	R\$ 375,00
Nº	ITEM	QUANT.	UNID.	Mercado Livre Anexo 75	Mercado Livre Anexo 74	sitiodamata.com.br Anexo 73	PREÇO MÉDIO P/ ITEM	PREÇO TOTAL DOS ITENS
37	Muda de Antúrio Rosa Choque (Anthurium andraeanum Linden ex André)	1000	UNIDAD ES	R\$ 49,00	R\$ 37,25	R\$ 36,00	R\$ 40,75	R\$ 40.750,00
Nº	ITEM	QUANT.	UNID.	Orquidário 4 Estações Anexo 78	D. Schio Home Anexo 77	Plantei Garden Anexo 76	PREÇO MÉDIO P/ ITEM	PREÇO TOTAL DOS ITENS
38	Muda de Antúrio Livium (Anthurium andraeanum Linden ex André)	1000	UNIDAD ES	R\$ 31,02	R\$ 9,50	R\$ 12,34	R\$ 17,62	R\$ 17.620,00
Nº	ITEM	QUANT.	UNID.	Mercado Livre Anexo 81	Shopee Anexo 80	Mercado Livre Anexo 79	PREÇO MÉDIO P/ ITEM	PREÇO TOTAL DOS ITENS


A3P
 PROGRAMA DE ACESSO ÀS
 POLÍTICAS PÚBLICAS

 Programa
 Cidades
 Sustentáveis

AGENDA

2030

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABAETETUBA

39	Teca (Tectona grandis L.F) (1kg)	15	PACOTE S	R\$ 39,66	R\$ 69,99	R\$ 31,25	R\$ 46,97	R\$ 704,55
Nº	ITEM	QUANT.	UNID.	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária EMBRAPA ALGODAO/CAMPINA GRANDE/PB NºPregão:112022 UASG:135011	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária EMBRAPA ALGODAO/CAMPINA GRANDE/PB NºPregão:92022 UASG:135011	PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVANIA NºPregão:372022 UASG:989631	PREÇO MÉDIO P/ ITEM	PREÇO TOTAL DOS ITENS
40	Adubo foliar granulado solúvel - Kg	20	PACOTE S	R\$ 7,61	R\$ 5,41	R\$ 5,53	R\$ 6,18	R\$ 123,60
Nº	ITEM	QUANT.	UNID.	Net Shop Garden Anexo 84	Mercado Livre Anexo 83	Mercado Livre Anexo 82	PREÇO MÉDIO P/ ITEM	PREÇO TOTAL DOS ITENS
41	Muda de Antúrio Branco (Anthurium andraeanum Linden ex André)	1000	UNIDADES	R\$ 35,25	R\$ 34,75	R\$ 34,98	R\$ 34,99	R\$ 34.990,00
Nº	ITEM	QUANT.	UNID.	Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro NºPregão:2162023 UASG:986001	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária EMBRAPA MANDIOCA FRUT./CRUZ DAS ALMAS/BA NºPregão:62022 UASG:135014	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército 7ºBatalhão de Engenharia de Combate NºPregão:232022 UASG:160343	PREÇO MÉDIO P/ ITEM	PREÇO TOTAL DOS ITENS
42	Pulverizador lateral de compressão 5 L	5	UNIDADES	R\$ 280,00	R\$ 129,51	R\$ 117,45	R\$ 175,65	R\$ 878,25
Nº	ITEM	QUANT.	UNID.	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA NºPregão:22023 UASG:983431	HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE 28451	Prefeitura Municipal de Blumenau 12473_702022	PREÇO MÉDIO P/ ITEM	PREÇO TOTAL DOS ITENS


A3P


Programa Cidades Sustentáveis

2030

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABAETETUBA

43	Pulverizador manual de compressão 2 L	5	UNIDAD ES	R\$ 54,67	R\$ 64,66	R\$ 55,63	R\$ 58,32	R\$ 291,60
Nº	ITEM	QUANT.	UNID.	FUNDO MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERRA SANTA 98000222	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERRA SANTA - FUNDEB 98000222	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA 98000222	PREÇO MÉDIO P/ ITEM	PREÇO TOTAL DOS ITENS
44	Enxada larga cabo de madeira 145 cm	5	UNIDAD ES	R\$ 62,78	R\$ 62,78	R\$ 62,78	R\$ 62,78	R\$ 313,90
Nº	ITEM	QUANT.	UNID.	Gardencitrus Anexo 87	Mercado Livre Anexo 86	Shopee Anexo 85	PREÇO MÉDIO P/ ITEM	PREÇO TOTAL DOS ITENS
45	Cedro (Cedrela fissilis Vell)- (100g)	40	PACOTE S	R\$ 20,01	R\$ 38,28	R\$ 23,90	R\$ 27,40	R\$ 1.096,00
Nº	ITEM	QUANT.	UNID.	COMANDO DO EXERCITO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE Dispensa de Licitação Nº 12/2023 UASG: 160399	COMANDO DO EXERCITO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE Dispensa de Licitação Nº 13/2023 UASG: 160399	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS RN NºPregão:102023 UASG:981661	PREÇO MÉDIO P/ ITEM	PREÇO TOTAL DOS ITENS
46	Cavadeira articulada cabo de madeira 150 cm	3	UNIDAD ES	R\$ 56,40	R\$ 56,40	R\$ 66,11	R\$ 59,64	R\$ 178,92
Nº	ITEM	QUANT.	UNID.	Mercado Livre Anexo 90	Mercado Livre Anexo 89	Mercado Livre Anexo 88	PREÇO MÉDIO P/ ITEM	PREÇO TOTAL DOS ITENS
47	Mogno Africano (Swietenia macrophylla King) (1kg)	15	PACOTE S	R\$ 99,00	R\$ 110,00	R\$ 99,80	R\$ 102,93	R\$ 1.543,95
Nº	ITEM	QUANT.	UNID.	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA NºPregão:112023 UASG:982733	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA NºPregão:112023 UASG:982733	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA NºPregão:112023 UASG:982733	PREÇO MÉDIO P/ ITEM	PREÇO TOTAL DOS ITENS
48	Broca para madeira 3/8" 23cm	2	UNIDAD ES	R\$ 6,19	R\$ 6,19	R\$ 6,29	R\$ 6,22	R\$ 12,44

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABAETETUBA

Nº	ITEM	QUANT.	UNID.	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ prefeitura municipal de itapejara doeste - pr NºPregão:902023	Mercado Livre Anexo 92	Shopee Anexo 91	PREÇO MÉDIO P/ ITEM	PREÇO TOTAL DOS ITENS
49	Grama Bermuda Cynodon dactylon (L.) Pers.) (1kg)	10	PACOTES	R\$ 159,80	R\$ 187,47	R\$ 160,00	R\$ 169,09	R\$ 1.690,90
Nº	ITEM	QUANT.	UNID.	Ponto Anexo 94	Magazine Luiza (https://www.magazineluiza.com.br/) Anexo 93	Prefeitura Municipal de Camapuã 1691	PREÇO MÉDIO P/ ITEM	PREÇO TOTAL DOS ITENS
50	Talabartes simples	10	UNIDADES	R\$ 170,38	R\$ 146,98	R\$ 170,46	R\$ 162,61	R\$ 1.626,10
Nº	ITEM	QUANT.	UNID.	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba Campus João Pessoa NºPregão:12022 UASG:158469	EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA 510340-5-028-2022	EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA 510340-5-028-2022	PREÇO MÉDIO P/ ITEM	PREÇO TOTAL DOS ITENS
51	Talabarte Y	10	UNIDADES	R\$ 275,17	R\$ 272,90	R\$ 212,30	R\$ 253,46	R\$ 2.534,60
Nº	ITEM	QUANT.	UNID.	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos Companhia de Águas e Esgotos do RNNºPregão:1772022UASG:925777	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos Companhia de Águas e Esgotos do RNNºPregão:1772022UASG:925777	Prefeitura Municipal de Sobral 202219068	PREÇO MÉDIO P/ ITEM	PREÇO TOTAL DOS ITENS
52	Grava Quedas	6	UNIDADES	R\$ 278,59	R\$ 306,98	R\$ 437,25	R\$ 340,94	R\$ 2.045,64
Nº	ITEM	QUANT.	UNID.	Magazine Luiza (https://www.magazineluiza.com.br/) Anexo 97	Ponto Anexo 96	Casas Bahia Anexo 95	PREÇO MÉDIO P/ ITEM	PREÇO TOTAL DOS ITENS
53	Saco plástico para muda ½ Kg (Milheiro)	50	PACOTES	R\$ 77,38	R\$ 90,53	R\$ 90,53	R\$ 86,15	R\$ 4.307,50
Nº	ITEM	QUANT.	UNID.	ESCOLA SUPER.DE BOMBEIROS CEL.PAULO MARQUES GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO FRANCO DA ROCHA OC: 180202000012022OC00087	Município de São João MDSJ-512022-Pregão Presencial	Município de São João MDSJ-512022-	PREÇO MÉDIO P/ ITEM	PREÇO TOTAL DOS ITENS

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABAETETUBA

54	Ascensor (direita e esquerda)	2	UNIDAD ES	R\$ 660,00	R\$ 485,06	R\$ 517,97	R\$ 554,34	R\$ 1.108,68
Nº	ITEM	QUANT.	UNID.	Canal Agrícola Anexo 100	Shopee Anexo 99	Mercado Livre Anexo 98	PREÇO MÉDIO P/ ITEM	PREÇO TOTAL DOS ITENS
55	Saco biodegradável para muda 1 Kg - 500 UND	100	PACOTE S	R\$ 131,25	R\$ 93,00	R\$ 242,19	R\$ 155,48	R\$ 15.548,00
Nº	ITEM	QUANT.	UNID.	FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA ENTIDADES CONVENIADAS CAMPINAS OC: 824401801002023OC00001	19. GRUPAMENTO DE BOMBEIROS - 19.GB SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA JUNDIAÍ OC: 180374000012022OC00071	3º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR - RIO GRANDE 0695/2022	PREÇO MÉDIO P/ ITEM	PREÇO TOTAL DOS ITENS
56	Descensor	2	UNIDAD ES	R\$ 1.817,47	R\$ 1.884,78	R\$ 2.094,54	R\$ 1.932,26	R\$ 3.864,52
Nº	ITEM	QUANT.	UNID.	PREFEITURA MUNICIPAL E ITABIRITO NºPregão:802022 UASG:984637	Magazine Luiza (https://www.magazineluiza.com.br/) Anexo 102	Magazine Luiza (https://www.magazineluiza.com.br/) Anexo 101	PREÇO MÉDIO P/ ITEM	PREÇO TOTAL DOS ITENS
57	Saco plástico para muda 2 Kg - Milheiro	50	PACOTE S	R\$ 715,00	R\$ 369,35	R\$ 396,58	R\$ 493,64	R\$ 24.682,00
Nº	ITEM	QUANT.	UNID.	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 2ºGrupamento de Engenharia de Construção 8º Batalhão de Engenharia de Construção NºPregão:332022 UASG:160171	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 2ºGrupamento de Engenharia de Construção 8º Batalhão de Engenharia de Construção NºPregão:332022 UASG:160171	Agência de Modernização da Gestão de Processos NºPregão:113022021 UASG:925998	PREÇO MÉDIO P/ ITEM	PREÇO TOTAL DOS ITENS
58	Mosquetão Tipo oval, confeccionado em aço e capacidade 25KN.	10	UNIDAD ES	R\$ 121,23	R\$ 121,43	R\$ 131,33	R\$ 124,66	R\$ 1.246,60


A3P

 Programa
Cidades
Sustentáveis

AGENDA

2030

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABAETETUBA

Nº	ITEM	QUANT.	UNID.	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí NºPregão:662022 UASG:158146	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ/BA NºPregão:252022 UASG:983475	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO INST.FED.D E ED.,CIENC.E TEC.BAIANO/C.CATU Dispensa de Licitação Nº 16/2022 UASG: 158443	PREÇO MÉDIO P/ ITEM	PREÇO TOTAL DOS ITENS
59	Regador de plantas 10 L	10	UNIDADES	R\$ 22,35	R\$ 30,67	R\$ 29,00	R\$ 27,34	R\$ 273,40
Nº	ITEM	QUANT.	UNID.	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 6ª Divisão de Exército 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada 3º Regimento de Cavalaria Mecanizado NºPregão:32022 UASG:160363	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Leste NºPregão:42022 UASG:160299	Lojas Americanas (http://www.americanas.com.br/) Anexo 103	PREÇO MÉDIO P/ ITEM	PREÇO TOTAL DOS ITENS
60	Freio "8" Fabricado em aço inoxidável e com carga de ruptura de 100KN	10	UNIDADES	R\$ 72,33	R\$ 98,96	R\$ 74,90	R\$ 82,06	R\$ 820,60
Nº	ITEM	QUANT.	UNID.	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA NºPregão:252023UASG:985041	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA NºPregão:252023UASG:985041	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 5ª Região Militar Hospital de Guarnição de Florianópolis NºPregão:32023UASG:160445	PREÇO MÉDIO P/ ITEM	PREÇO TOTAL DOS ITENS
61	Tesoura de poda tipo suíço	10	UNIDADES	R\$ 63,28	R\$ 67,31	R\$ 65,50	R\$ 65,36	R\$ 653,60
Nº	ITEM	QUANT.	UNID.	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 2º Grupamento de Engenharia de Construção 8º Batalhão de Engenharia de Construção NºPregão:332022 UASG:160171	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 2º Grupamento de Engenharia de Construção 8º Batalhão de Engenharia de Construção NºPregão:332022 UASG:160171	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica BASE AÉREA DE CAMPO GRANDE NºPregão:252021 UASG:120638	PREÇO MÉDIO P/ ITEM	PREÇO TOTAL DOS ITENS
62	Botinas de Segurança Nº 35 - 43	45	PARES	R\$ 75,32	R\$ 79,15	R\$ 63,04	R\$ 72,50	R\$ 3.262,50

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABAETETUBA

Nº	ITEM	QUANT.	UNID.	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso NºPregão:812022 UASG:158144	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO NºPregão:82023 UASG:929146	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VALENÇA NºPregão:42023 UASG:926746	PREÇO MÉDIO P/ ITEM	PREÇO TOTAL DOS ITENS
63	Pá de jardinagem de ferro	10	UNIDAD ES	R\$ 42,00	R\$ 39,41	R\$ 41,67	R\$ 41,03	R\$ 410,30
Nº	ITEM	QUANT.	UNID.	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM NºPregão:342022 UASG:980543	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM NºPregão:342022 UASG:980543	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM NºPregão:342022 UASG:980543	PREÇO MÉDIO P/ ITEM	PREÇO TOTAL DOS ITENS
64	Camisa térmica manga longa	35	UNIDAD ES	R\$ 93,00	R\$ 93,00	R\$ 100,00	R\$ 95,33	R\$ 3.336,55
Nº	ITEM	QUANT.	UNID.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NºPregão:232022 UASG:926748	CDP. LUIS CESAR LACERDA DE SAO VICENTE SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA São VICENTE OC: 380189000012022OC00273	CTO.DET.PROVISORIA DE SUZANO SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA SUZANO OC: 380213000012022OC00093	PREÇO MÉDIO P/ ITEM	PREÇO TOTAL DOS ITENS
65	Chapéu tipo árabe	30	UNIDAD ES	R\$ 29,39	R\$ 29,52	R\$ 35,00	R\$ 31,30	R\$ 939,00
Nº	ITEM	QUANT.	UNID.	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 3ª Região Militar Coudelaria de Rincão NºPregão:62022 UASG:160514	SESI/DRMG - ESCOLA SESI IPATINGA RINALDO CAMPOS SOARES 5471-Compra direta	SESI/DRMG - SEDE 5057- Compra direta	PREÇO MÉDIO P/ ITEM	PREÇO TOTAL DOS ITENS
66	Capacete de segurança	10	UNIDAD ES	R\$ 27,50	R\$ 51,08	R\$ 51,80	R\$ 43,46	R\$ 434,60
Nº	ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO NºPregão:22023 UASG:929146	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Ouro Preto NºPregão:132022	CENTRO Progr.PENIT.DR.EDGAR D M.NORONHA SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA TREMEMBÉ OC: 380146000012022OC00332	PREÇO MÉDIO P/ ITEM	PREÇO TOTAL DOS ITENS
67	Luvas de Segurança	88	UNIDAD ES	R\$ 16,22	R\$ 21,48	R\$ 21,00	R\$ 19,57	R\$ 1.722,16


A3P


Programa Cidades Sustentáveis

AGENCIA

2030

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABAETETUBA

Nº	ITEM	QUANT.	UNID.	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA EMBRAPA/SNT Dispensa de Licitação Nº 5/2022 UASG: 135072	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO AMAZONAS Dispensa de Licitação Nº 30/2022 UASG: 114604	COMANDO DO EXERCITO HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO Dispensa de Licitação Nº 28/2022 UASG: 160323	PREÇO MÉDIO P/ ITEM	PREÇO TOTAL DOS ITENS
68	Perneira	19	UNIDAD ES	R\$ 33,00	R\$ 33,85	R\$ 37,50	R\$ 34,78	R\$ 660,82
Nº	ITEM	QUANT.	UNID.	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Academia da Força Aérea NºPregão:10362021 UASG:120060	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 6ª Divisão de Exército 8º Batalhão Logístico NºPregão:52022 UASG:160389	Prefeitura Municipal de Martinópolis - SP 12522_0572022	PREÇO MÉDIO P/ ITEM	PREÇO TOTAL DOS ITENS
69	Capuz/Balaclava	20	UNIDAD ES	R\$ 89,00	R\$ 74,50	R\$ 110,00	R\$ 91,17	R\$ 1.823,40
Nº	ITEM	QUANT.	UNID.	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 2º Grupamento de Engenharia de Construção 8º Batalhão de Engenharia de Construção NºPregão:332022 UASG:160171	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 2º Grupamento de Engenharia de Construção 8º Batalhão de Engenharia de Construção NºPregão:332022 UASG:160171	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 2º Grupamento de Engenharia de Construção 8º Batalhão de Engenharia de Construção NºPregão:332022 UASG:160171	PREÇO MÉDIO P/ ITEM	PREÇO TOTAL DOS ITENS
70	Cones de Segurança	30	UNIDAD ES	R\$ 84,36	R\$ 93,66	R\$ 72,86	R\$ 83,63	R\$ 2.508,90
Nº	ITEM	QUANT.	UNID.	Secretaria de Obras e Saneamento Prefeitura Municipal de Pejuçara/RS 10732022	AVENTAL DE SEGURANCA DE RASPA DE COURO 1,00 X 0,60 M GO	AVENTAL DE SEGURANCA DE RASPA DE COURO 1,00 X 0,60 M MG	PREÇO MÉDIO P/ ITEM	PREÇO MÉDIO P/ ITEM
71	Avental para serviço de roçagem	10	UNIDAD ES	R\$ 56,00	R\$ 36,62	R\$ 37,86	R\$ 43,49	R\$ 434,90
Nº	ITEM	QUANT.	UNID.	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ 00010322	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE 00010322	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL 00010322	PREÇO MÉDIO P/ ITEM	PREÇO TOTAL DOS ITENS
72	Cinto para roçadeira	5	UNIDAD ES	R\$ 154,02	R\$ 154,02	R\$ 154,02	R\$ 154,02	R\$ 770,10

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABAETETUBA

Nº	ITEM	QUANT.	UNID.	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Viçosa NºPregão:1592022 UASG:154051	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Viçosa NºPregão:1592022 UASG:154051	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Viçosa NºPregão:1592022 UASG:154051	PREÇO MÉDIO P/ITEM	PREÇO TOTAL DOS ITENS
73	Calça Operador de Motosserra Tipo A	8	UNIDADES	R\$ 217,05	R\$ 225,23	R\$ 232,29	R\$ 224,86	R\$ 1.798,88
Nº	ITEM	QUANT.	UNID.	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - Emater-DF NºPregão:52022 UASG:926241	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Boa Esperança/MG 2652022	8º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR - CANOAS 0736/2022	PREÇO MÉDIO P/ITEM	PREÇO TOTAL DOS ITENS
74	Jardineira Macacão Impermeável	21	UNIDADES	R\$ 282,05	R\$ 237,00	R\$ 234,79	R\$ 251,28	R\$ 5.276,88
Nº	ITEM	QUANT.	UNID.	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária EMBRAPA CLIMA TEMPERADO/PELOTAS/R S NºPregão:292022 UASG:135031	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária EMBRAPA CLIMA TEMPERADO/PELOTAS/R S NºPregão:292022 UASG:135031	COMANDO DO EXERCITO MEX/16.REGI MENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/PB Dispensa de Licitação Nº 30/2022 UASG: 160172	PREÇO MÉDIO P/ITEM	PREÇO TOTAL DOS ITENS
75	Espora de segurança de bico	3	PARES	R\$ 369,99	R\$ 369,99	R\$ 418,75	R\$ 386,24	R\$ 1.158,72
Nº	ITEM	QUANT.	UNID.	sitiodamata.com.br Anexo 106	Shopee Anexo 105	Jardim Exotico Mudas e Plantas Anexo 104	PREÇO MÉDIO P/ITEM	PREÇO TOTAL DOS ITENS
76	Muda de Lanterneira (Dalbergia melanoxylon)	5000	UNIDADES	R\$ 36,00	R\$ 26,91	R\$ 8,88	R\$ 23,93	R\$ 119.650,00
Nº	ITEM	QUANT.	UNID.	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Santa Maria NºPregão:892023 UASG:153164	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS INST.FED.DE ALAGOAS/CAMPUS PALMEIRA DOS IND. Dispensa de Licitação Nº	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA NºPregão:222023 UASG:987487	PREÇO MÉDIO P/ITEM	PREÇO TOTAL DOS ITENS


A3P


Programa Cidades Sustentáveis

AGENDA

20-30

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABAETETUBA

					4/2023 UASG: 158383			
77	Separador / Limitador de Grama - 11,5cm	70	UNIDADES	R\$ 140,00	R\$ 139,65	R\$ 110,50	R\$ 130,05	R\$ 9.103,50
Nº	ITEM	QUANT.	UNID.	Prefeitura Municipal de Planaltina 256302	Prefeitura Municipal de Paraguruá SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 142023	Prefeitura Municipal de Paraguruá SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 142023	PREÇO MÉDIO P/ ITEM	PREÇO TOTAL DOS ITENS
78	Seixo Branco - Nº 1 - 15kg	300	SACOS	R\$ 45,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 31,67	R\$ 9.501,00
Nº	ITEM	QUANT.	UNID.	Prefeitura Municipal de Planaltina 256302	Prefeitura Municipal de Videira 251675	Prefeitura Municipal de Catas Altas 250071	PREÇO MÉDIO P/ ITEM	PREÇO TOTAL DOS ITENS
79	Seixo Branco - Nº 3 - Sacos de 15 kg	300	SACOS	R\$ 45,00	R\$ 50,00	R\$ 35,00	R\$ 43,33	R\$ 12.999,00
Nº	ITEM	QUANT.	UNID.	Prefeitura Municipal de Planaltina 256302	MUNICÍPIO DE SOBRAL / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL NºLicitação:1014065	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL OC: 864900801002023OC00027	PREÇO MÉDIO P/ ITEM	PREÇO TOTAL DOS ITENS
80	Seixo Branco - Nº 5	300	SACOS	R\$ 45,00	R\$ 97,00	R\$ 28,21	R\$ 56,74	R\$ 17.022,00
Nº	ITEM	QUANT.	UNID.	ARGILA EXPANDIDA, GRANULOMETRIA 2215 TO	ARGILA EXPANDIDA, GRANULOMETRIA 2215 TO	ARGILA EXPANDIDA, GRANULOMETRIA 2215 DF	PREÇO MÉDIO P/ ITEM	PREÇO TOTAL DOS ITENS
81	Argila Expandida	48	METROS CÚBICOS	R\$ 1.601,12	R\$ 1.601,12	R\$ 1.910,11	R\$ 1.704,12	R\$ 81.797,76
Nº	ITEM	QUANT.	UNID.	PREFEITURA DE CAÇADOR NºPregão:632023 UASG:988057	PREFEITURA DE CAÇADOR NºPregão:632023 UASG:988057	Governo do Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA NºPregão:82023 UASG:985811	PREÇO MÉDIO P/ ITEM	PREÇO TOTAL DOS ITENS
82	Grama Esmeralda - (Metro Quadrado)	10.000	METROS QUADRADOS	R\$ 39,11	R\$ 30,41	R\$ 45,90	R\$ 38,47	R\$ 384.700,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABAETETUBA

Nº	ITEM	QUANT.	UNID.	MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA/MG 75338	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE PI 00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE PI 00004721	PREÇO MÉDIO P/ ITEM	PREÇO TOTAL DOS ITENS
83	Brita nº 1 (Metro cúbico)	48	METROS CÚBICOS	R\$ 230,00	R\$ 243,82	R\$ 241,73	R\$ 238,52	R\$ 11.448,96
Nº	ITEM	QUANT.	UNID.	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA 3º Batalhão de Engenharia de Construção Nº Pregão: 192023 UASG: 160202	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA 3º Batalhão de Engenharia de Construção Nº Pregão: 192023 UASG: 160202	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Segundo Centro Int. Def. Aerea Contr. Ffg Aereo Nº Pregão: 492023 UASG: 120072	PREÇO MÉDIO P/ ITEM	PREÇO TOTAL DOS ITENS
84	Tela Mosquiteiro - Nylon Verde - 1,5 x 50 mts	50	UNIDADES	R\$ 230,00	R\$ 250,00	R\$ 224,37	R\$ 234,79	R\$ 11.739,50
VALOR TOTAL:		1.148.323,38						R\$

9.1.1 Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

9.1.1 O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura do contrato, até 30/12/2023, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABAETETUBA

- 4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 O requisito básico para Contratação da Empresa para aquisição de **INSUMOS PARA A MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA**, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para o fornecimento.

- 6.2 A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do atendimento da população de Abaetetuba, deve estar apta a exercer a atividade comercial, e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

6.2.1 Sustentabilidade:

- I. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- II. Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.
- III. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.2.2 Subcontratação:

- I. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1 O prazo de entrega dos objetos solicitados é de **10 dias úteis** contados da data do (a) pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABAETETUBA

7.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2.1 Os bens deverão ser entregues no endereço solicitado no pedido pela Secretaria Municipal contratante.

7.2.3 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.3 Garantia, manutenção e assistência técnica:

7.3.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:



A3P
ÁREA DE ATENDIMENTO
PÚBLICO



Programa
Cidades
Sustentáveis

AGENDA

20-30

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABAETETUBA

- 8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica:

- 8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
- 8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa:

- 8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABAETETUBA

- 8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 8.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 8.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 8.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 8.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 8.14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 8.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 Recebimento do Objeto

- 9.1.1 Os materiais/serviços serão recebidos no local indicado pela secretaria, constante na ordem de compra e/ou serviço, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente,

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABAETETUBA

pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 9.2.1 Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3.1 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.4.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2 Da liquidação:

- 9.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 9.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar; e
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABAETETUBA

- 9.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3 Forma de pagamento:

- 9.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de serviço para pagamento.
- 9.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.3.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABAETETUBA

- 9.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

9.4 Prazo para pagamento:

- 9.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.4.2 O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 9.4.3 A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 9.4.4 Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- i. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

10.2 Forma de fornecimento

- 10.2.1 O fornecimento do objeto será integral.

10.3 Exigências de habilitação

- 10.3.1 Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, as seguintes exigências de qualificação técnica:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABAETETUBA

- ii. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, satisfatoriamente, materiais/produtos/equipamentos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.

11 DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

11.1 MÉTODO DE PESQUISA: Informamos que a pesquisa de preços foi realizada na plataforma Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br) contratado pela Prefeitura Municipal. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa nº 73/2020 SLTI/MPOG. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso III, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

(...)

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso”.

11.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.148.323,38 (um milhão, cento e quarenta e oito mil, trezentos e vinte e três mil e trinta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 3 deste termo.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABAETETUBA

12.1 As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para o exercício de 2024:

1213 – Fundo Municipal de Meio Ambiente.

18.541.1802.2.101 – Apoio ao Controle Ambiental e Educação Ambiental.

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;

13.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

13.3 Solicitar a troca dos serviços/produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;

13.4 Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Produto/Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;

13.5 Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

13.6 Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

14.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

14.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;

14.4 Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

14.5 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;



A3P
Assessoria Ambiental



Programa
Cidades
Sustentáveis

AGENDA

20-30

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABAETETUBA

14.6 Efetuar os serviços/fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

14.7 Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

14.8 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;

14.9 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

14.10 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

14.11 Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

14.12 Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

15 DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do futuro Contrato, decorrentes da licitação, será realizada pelo servidor, **RAFAEL BELÉM DE SARGES, CPF: 000.050.302-93** indicado como futuro Fiscal de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21.

15.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

16 DAS PENALIDADES



A3P
ABACATU PAZ E PROGRESSO



Programa
Cidades
Sustentáveis

AGÊNCIA

20-30

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABAETETUBA

16.1 A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

Abaetetuba /PA, 19/02/2024.


Raphael Thiago Silva Sereni
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 013/2021

RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 013/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

A
Prefeitura Municipal de _____
Secretaria Municipal de _____ de _____
Depto de Licitação

Prezado Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, propõe à Secretaria Municipal de _____ de _____, a entrega dos produtos/serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

Nº	Descrição Do Produto / Serviço	UND	Marca	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxx	Xxxx	xxx	0,00	00,00
Total Global:						00,00

Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos/serviços desta Licitação.

c) O prazo de entrega dos produtos/serviços é de ____ (____) a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.

d) A entrega do objeto será feita nos locais indicados pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação da solicitação/ordem de serviço, sem nenhum ônus para essa Prefeitura.

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de ____ dias).

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO Nº XXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxx/24

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXXXXXXX , QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE _____, POR INTERMÉDIO DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de _____, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, CNPJ-MF, Nº xxxxxxxxxxxxxx, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, SECRETARIO MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e do outro lado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ/CPF CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do(a) CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX , que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/2024, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMA T	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nº xxx/2023.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

processo licitatório nº xxx/2023 e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO de nº xxx/2023.

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos produtos/serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com os produtos/serviços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos produtos/serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

3.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.23. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos produtos/serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato;

4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos/serviços, após seu recebimento;

4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.15. Fica designado servidor o(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº XXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em XXXXXXXXX, podendo ser prorrogado de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de execução do contrato tem natureza continuada;

II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos/serviços tenham sido fornecido regularmente;

III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na execução do objeto;

IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem **7.1** deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem **7.1** deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ xxxxxxxx (valor por extenso).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) SECRETARIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MUNICIPAL DE _____ atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, na dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade XXXXXXXXXXXXXXXX, Classificação econômica XXXXXXXXXXXXXXXX, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de _____, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

_____ - PA, ____/____/____

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ(MF) XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxx/23

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3) Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4) Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- 6) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- 7) Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8) Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

_____/PA, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal/Procurador
(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)